



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROGRAMA MUNICIPAL MORAR MELHOR

O MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no período de 1º de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, procederá ao CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas físicas interessadas a se inscreverem no Programa Municipal MORAR MELHOR, com base na Lei Municipal nº 1.822, de 06 de agosto de 2021.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento público é a seleção de famílias beneficiárias do Programa Municipal MORAR MELHOR, cujo objetivo é selecionar famílias de baixa renda, residentes no Município, para fins de concessão de material e mão-de-obra para construção, reforma e ampliação de moradias.

1.1.1 São consideradas famílias de baixa renda aquelas com renda familiar per capita mensal menor ou igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.1.2 Para composição da renda familiar per capita, será considerada a soma dos rendimentos de todos os habitantes da residência a ser contemplada pelo programa.

1.2 Serão abrangidas pelo Programa Municipal “MORAR MELHOR”, as seguintes construções, reformas e ampliações:

- a) construção e reforma do primeiro banheiro, com fossa e sumidouro, da casa;
- b) construção, apenas, de fossa e sumidouro;
- c) construção e reforma de laje e telhado;
- d) instalação ou reparo de rede hidráulica e elétrica;
- e) instalação de caixa d'água, portas e janelas;
- f) construção e reforma de quarto;
- g) construção e reforma de cozinha;
- h) assentamento de piso cerâmico;
- i) pintura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

j) outros aspectos não especificados neste inciso, que sejam definidos como construção, reforma e ampliação essenciais a condição de habitabilidade do imóvel, atestado por profissional competente.

1.2.1 Compete ao Município definir as obras prioritárias da família beneficiada, tendo precedência as relacionadas ao primeiro banheiro e condições hidro sanitárias do imóvel.

1.3 O Município doará os materiais para a construção, reforma e ampliação no valor de até 6 (seis) salários mínimos e fornecerá a mão de obra quando necessário.

1.3.1 A mão-de-obra poderá ser de servidor público ou de terceiros, pessoa física ou jurídica, legalmente contratada para esta finalidade.

1.3.2 Para a execução das obras do programa poderá ser adotado o sistema de mutirão.

2 DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para se inscreverem no Programa Municipal MORAR MELHOR, as pessoas físicas deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizará estudo social das comprovações de renda apresentadas.

3 DOS CRITÉRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários serão observados, obrigatoriamente, as seguintes condições de enquadramento:

- a) residir no município há pelo menos 5 (cinco) anos;
- b) residir no imóvel há pelo menos 5 (cinco) anos;
- c) possuir renda familiar per capita menor ou igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- d) ser proprietário ou possuidor de boa-fé do imóvel objeto da obra;
- e) não ser proprietário ou possuidor de outro imóvel;
- f) que o imóvel não esteja localizado em área de risco ou de proteção ambiental;
- g) não ter sido beneficiário de programa habitacional do Governo Federal, Estadual e Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

h) ser inscrito no Cadastro Único.

3.2 A posse do imóvel poderá ser comprovada através de certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, escritura pública, contrato particular de compra e venda ou instrumento similar, além de certidão negativa expedida pelo Poder Judiciário que comprove a inexistência de ação judicial sobre o bem.

3.3 Excepcionalmente, poderá ser aceito para comprovação de posse, comprovante de IPTU, conta de água e energia elétrica, declaração de testemunhas e outros documentos.

4 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO

4.1. O responsável familiar e o cônjuge/companheiro(a) deve(m) apresentar os seguintes documentos juntamente com a Ficha de Inscrição – Anexo I – devidamente preenchida:

4.1.1. Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade, exceto carteira nacional de habilitação, que conste foto e filiação, tais como:

a) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);

b) passaporte brasileiro;

c) carteira de trabalho;

d) carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997)

4.1.2. CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha o referido cadastro;

4.1.3. Folha resumo do Cadastro Único contendo Número de Inclusão Social – NIS, de ambos, caso seja casado ou viva em união estável;

4.1.4. Prova de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento, pacto antenupcial se casamento com separação de bens ou regime diferente do regime legal/supletivo, certidão de casamento com averbação da separação/divórcio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

certidão de casamento acompanhada de certidão de óbito do cônjuge, conforme o caso ou Declaração de União Estável, quando for o caso;

4.1.5. Comprovante de residência:

a) atual, relativo aos 4 (quatro) últimos meses do ano de 2021 ou os 2 (dois) primeiros do ano de 2022;

b) antigo, com data anterior a 31 de dezembro de 2016.

4.1.5.1. Para comprovação da residência, serão aceitos, desde que possuam indicação de data, os seguintes documentos:

a) IPTU;

b) Fatura de cartão de crédito;

c) Conta de internet ou TV a cabo;

d) Conta de telefone (celular ou fixo);

e) Conta de luz ou água;

f) Contrato de locação de imóvel (firma reconhecida);

g) Matrícula escolar;

h) CadÚnico.

4.1.5.1.1 O comprovante de residência pode estar em nome dos pais ou do cônjuge.

4.1.6. Matrícula do imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, escritura pública, contrato particular de compra e venda ou instrumento similar;

5 DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Finalizado o período de inscrição, a Secretaria Municipal de Assistência Social fará estudo social para aferir o atendimento dos requisitos previstos no item 3.1.

5.2 O resultado da fase de habilitação é pública, poderá ser consultada por qualquer interessado no site www.mirai.mg.gov.br e também no mural da sede da Prefeitura Municipal de Mirai.

5.3 O prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação.

5.4 Decididos os recursos, a Secretaria Municipal de Assistência Social fará a análise das inscrições dentro dos critérios de pontuação a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

6 DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. Serão avaliados os seguintes critérios e pontuações para fins de classificação das famílias:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência	2 pontos para cada membro nesta condição
Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s) – acima de 60 (sessenta) anos	1,5 pontos para cada idoso
Famílias com filho(s) em idade igual ou inferior a 11 (anos)	1,0 pontos para cada filho
Famílias com filho(s) menores entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade	0,5 pontos para cada filho
Família com renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R\$ 200 (duzentos reais)	1,0 pontos
Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	1,0 pontos
Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas	0,5 pontos
Famílias com membros que apresentem doenças crônicas e incapacitantes	0,5 pontos

6.1.1. Em caso de empate de pontuação final, o critério de desempate será a maior pontuação nos seguintes itens, por ordem de prioridade:

- I – Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência;
- II – Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s);
- III – Famílias com filho (s) em idade igual ou inferior a 11 (anos);
- IV – Menor renda familiar per capita mensal (valor nominal).

6.1.2. Se ainda assim persistir o empate, haverá sorteio entre os candidatos que atingirem a mesma pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.3 Consideram-se doenças crônicas as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Após a finalização do processo de seleção dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Mirai emitirá lista com a classificação provisória conforme a ordem de prioridade.

7.1.1 A lista conterà, no máximo, 50 (cinquenta) famílias classificadas.

7.1.2 As famílias classificadas a partir da 51ª colocação serão eliminadas da seleção, não havendo a formação de lista de suplência.

7.2 O prazo para recurso contra a classificação provisória será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação.

7.3 Após o julgamento dos recursos, a Prefeitura Municipal de Mirai emitirá lista com a classificação definitiva conforme a ordem de prioridade.

7.4 A classificação da família inscrita no Programa Municipal MORAR MELHOR não gera direito adquirido, ficando as obras de construção, reforma e ampliação limitadas aos recursos financeiros disponíveis.

8 DA EXCLUSÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 O candidato classificado poderá ser excluído da seleção nas seguintes situações:

a) Insuficiência, divergência ou fraude na documentação apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- b) Descaracterização das condições (critérios) do grupo familiar ao longo do processo;
- c) Atendimento por outra modalidade em Programa de Habitação ou doação de terrenos nos últimos 20 (vinte) anos;
- d) O sorteado manifestar desistência.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 No curso do processo, os sorteados poderão receber visita técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.2 O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção do Programa Municipal MORAR MELHOR, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas ou penais.

9.3 A classificação da família inscrita no Programa Municipal MORAR MELHOR não gera direito adquirido, estando as obras de construção, reforma e ampliação limitadas aos recursos financeiros disponíveis.

9.4 O Município de Mirai poderá receber doação de recursos financeiros, bens e mão-de-obra de pessoas físicas e jurídicas destinadas ao Programa Municipal MORAR MELHOR, conferindo ampla publicidade às doações recebidas.

9.5. A lista de classificação formada terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Mirai (MG), 19 de janeiro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Mirai



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROGRAMA MUNICIPAL MORAR MELHOR

Número de inscrição: _____

DADOS PESSOAIS		
Nome		
CPF	RG	NIS
Data de nascimento	Naturalidade	Estado Civil
Endereço		
Telefone	E-mail	

IMÓVEL BENEFICIADO		
Rua		
Número	Complemento	
Bairro	CEP	

CHECKLIST		
<i>A ser preenchido pela Secretaria Municipal de Assistência Social</i>		<i>Atende / Não Atende</i>
Requisitos	Reside no município há pelo menos 5 (cinco) anos	
	Reside no imóvel há pelo menos 5 (cinco) anos	
	Possui renda familiar per capita menor ou igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	
	É proprietário ou possuidor de boa-fé do imóvel objeto da obra	
	Não é proprietário ou possuidor de outro imóvel	
	O imóvel não esteja localizado em área de risco ou de proteção ambiental	
	Não foi beneficiário de programa habitacional do Governo Federal, Estadual e Municipal	
Documentos	Está inscrito no Cadastro Único	
	Carteira de Identidade	
	CPF	
	NIS	
	Prova de estado civil	
	Comprovante de residência	
	Comprovante de propriedade ou posse	

Por meio desta ficha de inscrição, manifesto interesse em participar do Programa Municipal Morar Melhor, na forma da Lei Municipal nº 1.822, de 06 de agosto de 2021. Estou ciente das condições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

Miraí, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – FICHA DE PONTUAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PROGRAMA MUNICIPAL MORAR MELHOR

FAMÍLIA AVALIADA
Nome
Número de inscrição
NIS

PONTUAÇÃO			
Critério de avaliação	Peso	Pontuação atribuída	Pontuação após recurso
Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência	2 pontos para cada pessoa com deficiência		
Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s) – acima de 60 (sessenta) anos	1,5 pontos para cada idoso		
Famílias com filho (s) em idade igual ou inferior a 11 (anos)	1,0 pontos para cada filho		
Famílias com filho(s) menores entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade	0,5 pontos para cada filho		
Família com renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R\$ 200 (duzentos reais)	1,0 pontos		
Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar	1,0 pontos		
Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas	0,5 pontos		
Famílias com membros que apresentem doenças crônicas e incapacitantes	0,5 pontos		
PONTUAÇÃO FINAL			

Miraí, ____ de _____ de _____

Assinatura do avaliador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – RECURSO (MODELO)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROGRAMA MUNICIPAL MORAR MELHOR

Objeto:

- () Inabilitação
() Classificação provisória

Fundamentação:

RECEBI EM:

Data: ___/___/2022

Hora: ___:___

Recurso nº _____

-----CORTE AQUI-----

Recebi o requerimento de recurso contra o _____, que recebeu o nº _____, interposto pelo candidato _____, inscrito no certame sob o nº _____ RG nº _____ e CPF sob o nº _____.

Miraí, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV – CRONOGRAMA ESTIMADO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROGRAMA MUNICIPAL MORAR MELHOR

Fase	Data prevista
Inscrições	01/02/2022 a 25/02/2022
Publicação da relação de famílias habilitadas	25/03/2022
Prazo para recurso contra a inabilitação de família cadastrada	28/03/2021 a 01/04/2021
Publicação do resultado do recurso contra a inabilitação de família cadastrada	08/04/2022
Publicação da classificação provisória das famílias habilitadas	20/04/2022
Prazo para recurso contra a classificação provisória	25/04/2022 a 29/04/2022
Publicação do resultado do recurso contra a classificação provisória	06/05/2022
Publicação do resultado definitivo e do resultado	06/05/2022
Homologação do resultado final	09/05/2021